

Nº. 117

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

R 9

H/2

Diretor Geral

CÔRTE DE APELAÇÃO

RECURSO CRIMINAL

RECORRENTE : A PROMOTORIA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA JME.

RECORRIDO : O DESPACHO DO DR. AUDITOR DA 2ª AUDE. QUE REJEITOU A DENÚNCIA OFERECIDA CONTRA O 3º SARGENTO ANTONIO SILVEIRA, do 1º RPRM, POR NÃO ESTAR REVESTIDA DAS FORMALIDADES LEGAIS.

Relator CORONEL OLAVO JOÃO URQUIA CASTAGNA

Capa de Autuação

Aos vinte quatro dia do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, na Secretaria da Corte de Apelação, foi autuado o presente e documentos que o acompanham.

Porto Alegre, 24 de maio de 1965

[Handwritten signature]

Diretor Geral

CÔRTE DE APELAÇÃO DA JME
SERVIÇO JUDICIÁRIO
PROTOCOLO
Data: 24-5-1965
Nº: 2142
Liv: 2 Fl: 7





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR  
2.a AUDITORIA



Registro n.º .....  
19 65 .....

Art: 182, § 5º.

AUDITOR

ESCRIVÃO

*Dr. Cezar Saldanha Souza*

*Ênio Marcos Vencato*

**Autora: A JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**RÉU: ANTONIO SILVEIRA - 3º sargento do 1º R P R Mont.**

**AUTUAÇÃO**

Aos DEZENOVE (19) dias do mês de ABRIL do ano

de um mil novecentos e SESSENTA E CINCO (1965), nesta cidade de Santa Maria,

autuo as peças que se seguem, por mim numeradas e rubricadas; dou fé. O escrivão

*Ênio Marcos Vencato*



Excm<sup>o</sup> Senhor Dr. Auditor da 2<sup>a</sup> Auditoria da J.M.E.



Recebido hoje.  
F. A. Gonçalves  
Em 19-4-65  
M. F. Gonçalves  
Aud. Sub.

*[Handwritten signature]*

O representante do Ministério Público, abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, vem denunciar a V. Ex<sup>a</sup>, ANTÔNIO SILVEIRA, com 40 anos de idade, filho de João Batista - Silveira e de dona Onorina Pires Silveira, casado, natural de - São Gabriel (RS), 3<sup>a</sup> sargento motorista mecânico da Brigada Militar do Estado e pertencente ao 1<sup>o</sup> Regimento de Polícia Rural Montada, pela prática do seguinte fato delituoso:

No dia 18 de maio de 1963, o caminhão de marca - "Chevrolet", de prefixo I - 23, pertencente à carga do 1<sup>o</sup> R.P.R. Mont., conduzido pelo acusado capotou na altura do km 119, da - BR - 14, quando retornava da Fazenda Filipson, carregado com cerca de 1.000 tijolos. Em consequência do acidente, resultaram lesionados o cabo Orlando Escobar do Nascimento e o menor Manoel - Bento Freitas da Silva, juntamente com o motorista Antônio Silveira.

Assim procedendo, incorreu o denunciado nas sanções do artigo 182, parágrafo 5<sup>o</sup>, do Código Penal Militar. E, para que fique esclarecido o fato e seja punido o culpado, oferece o Ministério Público esta denúncia e requer que, uma vez R. e A. com as indagações, se instaure o competente processo-crime, com a citação do denunciado para todos os seus termos e a intimação das testemunhas arroladas para virem depor em dia e hora designados por V. Ex<sup>a</sup>, tudo na forma da lei.

TESTEMUNHAS: 1. Orlando Escobar do Nascimento - cabo do 1<sup>o</sup> R.P.R.M.;  
2. Manoel Bento Freitas da Silva - civil, residente nesta cidade;  
3. Cristalino Taroco Amaro - civil, residente Vila Remo s/n<sup>o</sup> - Nesta cidade.

P. Deferimento.

Santa Maria, 31 de março de 1965

*[Handwritten signature]*  
Sylvio Scalzilli,  
Promotor de Justiça.





Estado do Rio Grande do Sul

BRIGADA MILITAR

Quartel General

A/G Secção de Justiça



OFÍCIO

Nº 140 S/J

*140/64*  
*10/65*

Pôrto Alegre, R.G.S., 6 de agosto 1963

DO Sr Cel Comandante Geral da Brigada

AO Exmo Sr Dr Auditor da 2ª Auditoria da J M P.

ASSUNTO I P M - Remessa - Faz

*Vista ao M. P. 6-8-64*  
*Eu*  
*Mil. Gonçalves*  
*Aud. Sub.*

I - Remete-vos o Inquerito Policial Militar, procedido pelo 2º Ten Santos Roque Beltrame, na cidade de Santa Maria, no qual figura como indiciado o 3º / Sargento Met Mec Antônio Silveira, da Cia de Mnt e / Transporte.

Cordiais Saudações

*Octavio Freta*  
Octavio Freta - Coronel  
*Com. Cant. Genl.*  
Comandante Geral



I - Publicar - se  
 II - a Administração  
 de Justiça  
 em 12.6.63  
 Ten Beltrame  
 Com

BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 REGIMENTO DE POLÍCIA RURAL MONTADA  
 REGIMENTO CORONEL PILLAR "



BRIGADA MILITAR  
 (Código, U.M., P.M.)  
 PROTOCOLO  
 Registrado sob o nº 112  
 Em 12/6/63  
 REGIMENTO


Santa Maria,  
 Em 12 de junho de 1963  
 Ofício nº 11  
 Do 2º Ten Santo Roque Beltrame  
 Encarregado do IPM  
 Ao Sr. Cmt do 1º RPRMont

Assunto : remessa de autos ( faz )

Inclusos remeto a V. Sa. os autos do Inquérito Policial Militar a que fui encarregado de proceder, de acôrdo com portaria de V. Sa. nº 20/S, de 20 de maio de 1963.

*Santo Roque Beltrame*  
 \_\_\_\_\_  
 SANTO ROQUE BELTRAME

*2º Ten Enc 7PM*

R. G. M.  
 PUBLICADO  
 BOLETIM Nº 128  
 DE 9. 7. 1963

BRIGADA MILITAR  
 AG - SC e PG  
 Nº 07000

5 AGO 1963



BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
1º REGIMENTO DE POLÍCIA RURAL MONTADA  
" REGIMENTO CEL PILLAR "

Waldicirio  
Sgt. esc.



Waldicirio

Santo Roque Beltrame - 2º Tenente IPM

ENCARREGADO DO IPM  
2º TEN SANTO ROQUE BELTRAME

SGT WALDICIRIO DO N. PEREIRA  
ESCRIVÃO

Indiciado - 3º 3º Sgt Mot Mec ANTÔNIO SILVEIRA  
Ofendido - Fazenda do Estado

A U T U A Ç Ã O

Aos 22 ( vinte e dois ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), nesta cidade de Santa Maria, no Quartel do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, " Regimento Cel Pillar ", autuo a portaria e demais documentos que a êste junto e me foram entregues pelo encarregado do presente Inquérito, do que, para constar, lavro êste termo.

Eu, Waldicirio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de Escrivão, que, o escrevi e subscrevo.

Waldicirio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de escrivão



*Attestado  
10 reg. ext.*

OFICIAL

Ofício

N.º 20/S



Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Brigada Militar**

1.º R P R Mont

Secretaria



S. MARIA, R. G. S., 20 de maio de 1963

DO Comandante do Regimento  
AO 2º Ten Santo Roque Beltrame

ASSUNTO IPM nomeação - faz

*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 8PM*

Tendo chegado ao meu conhecimento, o que ocorreu com o Caminhão Chevrolet, dêste Regimento, quando regressava de Filipson, entre o Km 119 e 120, perto do Viaduto do Vale do Diabo, na BR-14, conforme parte anexa, nomeio-vos para proceder um IPM, a fim de apurar a veracidade do fato.

Delego-lhe, para isso, as atribuições que me confere a lei para proceder tôdas as diligências que se fizerem necessárias.



*Francisco Martins de Souza*  
Francisco Martins de Souza

*Sen Cel Cmt*  
Ten Cel Cmt

R. G. S.  
**PUBLICADO**  
BOLETIM N.º 94  
DE 20 / 5 / 1963



BRIGADA MILITAR



RIO GRANDE DO SUL  
1.º Regimento de Polícia  
Rural Montada

SANTA MARIA,  
EM 22/5/63

Mod. of. Fl nº3

N.º 1

DO 2º Tenente Santo Roque Beltrame - Encarregado

AO do IPM

St. Ten Cel Cmt do 1º RPR Mont

ASSUNTO: Solicitação de noemação de Escrivão

*Attestado  
1.º Sgt. Esc.*

I - NOME IO - O  
II - PUBLIQUE-SE  
EM 22.5.63

Sau Cel Santo Roque  
CMT



*Santo Roque Beltrame - 2.º Ten Enc do IPM*

Na conformidade do §2º do artigo 115 do C J M indico o 1º Sargento Waldicirio do Nascimento Pereira para servir de Escrivão do I P M, em que fui designado como encarregado.

Santo Roque Beltrame

Santo Roque Beltrame

2º Ten Enc do IPM

2º Ten Enc do I P M

PUBLICADO

BOLETIM N.º 96

DE 22 / 5 / 1963



BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
1º REGIMENTO DE POLÍCIA RURAL MONTADA (REG CEL PILAR)  
SALA DO OFICIAL DE DIA

- I - Notar o 2º Ten. Sauto Rogue Beltrame para proceçer a IPM em termo do fato.
- II - Communique - ao do E M G/E-1
- III - Publique - etc.



Sauto Rogue Beltrame - 2º Ten. E M G/E-1

Ao Sr Sub-Comandante  
Parte

I - Participo-vos que o Caminhão Chevrolet, deste Regimento quando regressava de Filipson, onde fora buscar uma carga de tijolos, capotou entre o km 119 e 120, perto do Viaduto do Vale do Diabo, na BR 14.

II - O acidente ocorreu aproximadamente às 1630 horas de ontem.

III - Dirigia o caminhão no momento, o 3º Sgtº ANTÔNIO SILVEIRA e tinha como seus acompanhantes, o cabo ORLANDO ESCOBAR DO NASCIMENTO e o menor "BENTINHO" voluntário para o carregamento do mesmo, segundo informaram.

IV - Como resultado do acidente, o Sgtº Antônio sofreu um corte e pancada na cabeça, escoriações pelo corpo e membros, o cabo Escobar sofreu profundo ferimento no antebraço direito, escoriações pelo corpo e membros, não apresentando ferimento na cabeça. O menor Bentinho, corte de 3 a 4 cm no joelho direito e escoriações.

V - Testemhas - testemunharam o ocorrido, o SR LINDOLFO KELLE residente no Novo Pinhal da Boa Vista e o motorista CRISTALINO TAROCO AMARAL, residente a Rua Gal Neto s/n.

VI - Danos materiais - os danos materiais são elevados, estando a viatura acidentada completamente amaçado e a carroceria quebrada, sendo que a carga de tijolos foi espalhada pela rua e arredores.

VII - Os acidentados foram recolhidos ao Hospital pelo SR ILDO CARLOS DIFENTELI e 2º Sgtº JOÃO BATISTA MARTINS, do BCCL, que no local passavam em direção oposta ao veículo acidentado, logo após o ocorrido.

VIII - Providências tomadas - após a hospitalização dos elementos, providenciei em avisar este comandante o Ten Almojarife, na mesma caminhonete que trouxe os feridos mandei o Adj de Dia do 1º RPR Mon e dois Sd da Guarda, mais o Sd Vilásio Alves Corsino, do 2º BG, que apresentou-se voluntariamente, para irem cuidar do caminhão e tomar as primeiras providências no local. Às 1900 horas retirei o posto das Garagens e mandei montar guarda no local do acidente, tendo o Ten Almojarife do Rural tomado em cargo as demais providências.

IX - As demais medidas - os objetos pessoais recolhidos do acidente foram por mim entregues as seus respectivos donos inclusive Cr\$ 2.280,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS) do Sgtº Antônio Quartel em Santa Maria, 19 de Maio de 1963.

*João Nilson Bortoluzzi*  
 JOAO NILSON BORTOLUZI  
*2º Ten. E M G/E-1*  
 2º TEN OFICIAL DE DIA A GU.



*M. C. B. C.*



*No 1º Ten Rogério  
para anotação  
ao 1º PM de que  
está encarregado.  
em 28.5.63  
1º Ten Al. Bortoluzzi*

*Sanatório que se chama - 8º Ten. Luc. 1º PM*

*ESP. 2-22*

*8502*

Ao Sr Sub-Comandante

**P a r t e**

I - Participo-vos que no acidente ocorrido ontem aproxima-  
damente às 1700 horas, com o caminhão Chevrolt do 1º RPR Montº,  
viajava o cabo ORLANDO ESCOBAR DO NASCIMENTO, dêste BG.

II - Em consequência do acidente o referido cabo, sofreu fe-  
rimentos que determinaram sua hospitalização no HBM/SM.

Quartel em Santa Maria, 19 de Maio de 1963.

*João Nilson Bortoluzzi*  
JOÃO NILSON BORTOLUZI  
*2º Ten Of de 1ª à 6ª*

2º TEN OFICIAL DE DIA À GUAR.

*de BG*  
*de consideração do Comd*  
*Em 20/5/63*  
*por sub-ent*

*Fto Sr Ten Cel Med Dir do HBM/SM,*  
*Solicito informar o estado de saúde do aciden-*  
*tado, assim de que se possa instruir o compen-*  
*te 1º PM*

*Em 20/5/63*  
*1º Ten Cel. Bortoluzzi*

*Do Sr. Comd. do 2º BG informo que o*  
*cabo Orlando Escobar do Nascimento*



foi submetido a uma intervenção  
cirúrgica, sendo seu estado muito  
grave, inspirando suas vitórias.

Em 22-5-63

foi - Ten. Coronel

BRIGADA MILITAR	
554	752
PROTOCOLO	
Data	22-5-1963
Livro	L
Nº	5022

BM-2º - B. G.

Boletim de 27/5/1963

Encaminho a presente parte para ser  
apreciada no 1º M de detranque por V. S.

28/5/63  
Ten. Coronel  
L+ Biff

JOSÉ ALBERTO FERREIRA

SE TEN. CORONEL DE DIA A GUAR.



*M. C. S. 10/10/63*



P O R T A R I A

Tendo-me sido delegadas pelo Sr. Ten Cel Francisco Martins de Souza, Comandante do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, as atribuições policiais que lhe competem, para apurar as consequências do acidente havido com o Caminhão Chefrolet, desta Unidade, dirigido pelo 3º Sargento Motorista Mecânico Antônio Silveira, dia 18 ( dezoito ) do corrente, às dezesesseis horas e trinta minutos ( 1630 ), na BR 14, entre os kms 119 e 120, a que se referem o Ofício incluso e demais papéis anexos, determino que se proceda aos necessários exames e diligências para o esclarecimento do mesmo fato. Determino ao Senhor Escrivão que autue a presente com os documentos inclusos juntando, sucessivamente, as demais peças que forem crescendo, e intime as pessoas que tiverem conhecimento do aludido fato a comparecerem para prestarem declarações sobre o mesmo e suas circunstâncias, em dia e hora que forem designados.

Em 22 de maio de 1963

*Santo Roque Beltrame*

SANTO RÓQUE BELTRAME

*2º Ten Enc I P M*

2º TEN ENC I P M

*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc I P M*





*Waldicirio do Nascimento Pereira*

C O N C L U S Ã O

Aos 22 ( vinte e dois ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), nesta cidade de Santa Maria, no Quartel do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, faço conclusos os presentes autos ao sr 2º Ten Santo Roque Beltrame, encarregado do IPM; do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, Waldicirio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de escrivão, o escrevi e assino. Waldicirio do Nascimento Pereira, 1º Sgt servindo de escrivão.

*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 1PM*

D E S P A C H O

Determino seja feito Exame Pericial no Caminhão Chevrolet, do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, na garagem desta Unidade, nomeando para tanto os Senhores 1º Sgt Mot Mec VENTURA JOSÉ BATISTA; 2º Sgt Mot Mec CID HUMBERTO DE OLIVEIRA e 3º Sgt Mot Mec Ery GUGIARDO KARSTEN, os quais deverão prestar o compromisso da lei. Providencie o Sr. Escrivão.

Santa Maria, 22 de maio de 1963

*Santo Roque Beltrame*

SANTO ROQUE BELTRAME

*2º Ten Enc 1PM*

2º TEN ENC I P M

R E C E B I M E N T O

Aos 22 ( vinte e dois ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), nesta cidade de Santa Maria, no Quartel do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, recebi do Senhor 2º Ten Santo Roque Beltrame, - encarregado do IPM, os presentes autos; do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu Waldicirio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de Escrivão, o escrevi e assino. Waldicirio do Nascimento Pereira, 1º sgt, servindo de escrivão.



Waldicir  
1º Sgt de C.



C E R T I D ã O

Certifico que em cumprimento ao despacho de folhas..... do Senhor Encarregado do Inquérito, foram requisitados os Senhores 1º Sgt Mot Mec VENTURA JOSÉ BATISTA, 2º Sgt Mot Mec CID HUMBERTO DE OLIVEIRA e 3º Sgt Mot Mec Ery - GUCIARDO KARSTEN, peritos nomeados, para procederem a um exame pericial no Caminhão Chevrolet do 1º RPRMont, os quais ficaram cientes da determinação que lhes foi feita. Do que, para constar, laurei a presente, que dato e assino.

Santa Maria, 22 de maio de 1963

Waldicir do Nascimento Pereira  
WALDICÍRIO DO NASCIMENTO PEREIRA

1º Sgt Servindo de Escrivão  
1º SGT SERVINDO DE ESCRIVÃO

Sauvato que se trata de - 2º Sgt de C. #PM



V. L. L. 10/05/63



*[Handwritten signature]*

J U N T A D A

Aos 22 ( vinte e dois ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), nesta cidade de Santa Maria, no Quartel do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, "Regimento Cel Pillar", faço juntada a ês - tes autos dos seguintes documentos - Of nº 2, designando o 1º Sgt Mot Mec Ventura José Batista, para perito no exame pericial do caminhão Chefrolet do 1º RPRMont; - Of nº 3, designando o 2º Sgt Mot Mec Cid Humberto de Oliveira, para perito no exame pericial do caminhão chefrolet do 1º RPRM; Of nº 4, designando o 3º Sgt Mot Mec Ery Guciardo Karsten, para perito no exame pericial do caminhão chefrolet do 1º RPRM:- do que, para constar, laurei o presente termo. - Eu, Waldécirio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de Escrivão, o escrevi e assino. Waldécirio do Nascimento Pereira, 1º sgt, servindo de escrivão.

*Exatato que se segue - 2º Sgt Mec RPRM*



W. Ventura  
1963

22/5/63

2

2º Tenente Santo Roque Beltrame-Encarregado do IPM  
1º Sgt Ventura José Batista  
Comunicação-Paz



Santo Roque Beltrame - 2º Ten Euc IPM

Comunico-vos que fostes designado para, com os 2º e 3º Sargentos Cid Humberto de Oliveira e Eri Gucciardo Karsten proceder a um Exame de Corpo de Delito no Caminhão Chevrolet, deste Regimento, (acidentado na BR-14, entre os Km 119 e 120, dia 18 do corrente às 1630 horas, dia 23, deste mês às 0900 Horas, na garagem, desta Unidade, devendo prestar o compromisso e responder aos quesitos que vos forem apresentados.

Santo Roque Beltrame

Santo Roque Beltrame

2º Ten Euc IPM

2º Ten Euc do IPM

R e c i b o :

Recebi a la Via do presente Ofício

Em 22/5/63

Ventura José Batista - 1º Sgt

Ventura José Batista - 1º Sgt



*Y.M. ...*

22/5/63

3  
2º Tenente Santo Roque Beltrame-Encarrega  
do I P M  
Sr 2º Sgt Cid Humberto de Oliveira  
Comunicação-Faz



*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 7PM*

Comunico-vos que fostes designado para, com os 1º e 3º Sargento Ventura Jose Batista e Eri Gucciardo Karsten procederem a um Exame de Corpo de Delito no Caminhão Chevrolet, dêste Regimento (Acidentado, entre os Km 119 e 120, dia 18 do corrente ás 1630 horas), dia 23, dêste mês, ás 0900 horas, na Garagem, desta Unidade, devendo prestar compromisso de responder aos quesitos que vos forem apresentados.

Santo Roque Beltrame

Santo Roque Beltrame

2º Ten Enc 7PM  
2º Ten Enc do I P M

R e c i b o :

Recebi a la via do presente Ofício

Em 22/5/63

Cid Humberto de Oliveira  
Cid Humberto de Oliveira - 2º Sgt - 2º Sgt



*W. G. Karsten*

22/5/63

2º Tenente Santo Roque Beltrame-Encarregado  
do do I P M  
Ao Sr 3º Sgt Eri Gucciardo Karsten  
Comunicação-Paz



*W. G. Karsten*

*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc I P M*

Comunico-vos que fostes designado para, com os 1º e 2º Sargento Ventura José Batista e Cid Humberto de Oliveira procedereres a um Exame de Corpo de Delito no Caminhão Chevrolet, deste Regimento (Acidentado na BR-14, entre os Km 119 e 120, dia 18 do corrente às 1630 horas), dia 23, deste mês, às 0900 horas, na Garagem, desta Unidade, devendo prestar o compromisso e responder aos quesitos que vos forem apresentados.

Santo Roque Beltrame  
Santo Roque Beltrame

2º Ten Enc I P M  
2º Ten Enc do I P M

R e c i b o :

Recebi a la via do presente Ofício

Em 22/5/63

Eri Gucciardo Karsten  
Eri Gucciardo Karsten-3º Sgt



AUTO DE EXAME PERICIAL



15

W. U. ...

Aos 23 ( vinte e três ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), às 0900 ( nove ) horas nesta cidade de Santa Maria, na garagem do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, "Regimento Cel Pillar", presente o senhor 2º Tenente Santo Roque Beltrame, Encarregado dêste inquérito, comigo Waldéciriodo Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de escrivão, os peritos nomeados 1º Sgt Mot Mec Ventura José Batista, 2º Sgt Mot Mec Cid Humberto de Oliveira e 3º Sgt Mot Mec Ery - Guaciardo Karsten, todos os três profissionais e residentes nesta Cidade de Santa Maria e as testemunhas abaixo assinadas, prestando pelos aludidos peritos o compromisso legal de bem e fielmente desempenharem os deveres de seu cargo e declararem com verdade o que encontrarem e em sua consciência entenderem, encarregou-os àquela autoridade de procederem exame em um caminhão marca chevrolet, com prefixo I-23, pertencente ao 1º Regimento de Polícia Rural Montada e que respondessem aos seguintes quesitos -

1º QUESITO - se havia trava no carro; 2º QUESITO - se houve ou não falha mecânica na máquina, que pudesse causar o acidente; 3º QUESITO - se houve ou não excesso de velocidade; 4º QUESITO - se houve desarranjo mecânico nas rodas da viatura, que pudesse haver influído no acidente; 5º QUESITO - se podem precisar o motivo do acidente; 6º QUESITO - se houve ou não falha na caixa de mudanças da viatura. Em consequência passaram os peritos a fazer os exames ordenados e as diligências que acharam necessárias, concluídos os quais, declararam o seguinte : Ao 1º QUESITO - que sim; Ao 2º QUESITO - que não; Ao 3º QUESITO - que não; ao 4º QUESITO - que, ao ser feito o levantamento do caminhão no local do acidente, foi verificado que a roda dianteira do rodado direito estava travada e que, ao ser desmontada a referida roda na garagem do 1º RPRMont, ficou constatado que a ponta de eixo dianteiro do rodado da frente, lado direito, estava torto e rachado, razão pelo qual houve desarranjo mecânico no rodado dianteiro e daí resultou o tombamento da viatura; ao 5º QUESITO - que sim, face ao que foi declarado no quesito anterior; Ao 6º QUESITO - que sim, por ter sido encontrada fora do lugar a alavanca de mudanças. Que uma vez que a alavanca de mudanças tenha saído fora do lugar, o caminhão ficou livre, isto é, em ponto morto, não permitindo o equilíbrio da viatura. O motorista ao tentar colocar o carro em linha reta, o rodado dianteiro, solto como estava, não obedeceu e ao girar para a esquerda ficou trancado, ocasionando o tombamento. Deu-se isto, principalmente, por tratar-se de um carro com rodado simples e com grande facilidade de trancamento da roda. E por nada mais terem a examinar e a declarar,.....

Santo Roque Beltrame - 2º Tenente RPRM  
 Ery Sgt  
 Batista  
 Cid Humberto de Oliveira



1.º Sgt Esc.



....., deu-se por findo o exame, do qual laurei presente auto, que vai pela mesma autoridade rubricado e assinado, comigo Waldécirio do Nascimento Pereira, 1º Sgt servindo de Escrivão, que o escrevi, os peritos acima referidos e as testemunhas, do que dou fé.

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 7PM

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 7PM

SANTO ROQUE BELTRAME - 2º TEN ENC IPM

Ventura José Batista - 1º Sgt

VENTURA JOSÉ BATISTA - 1º SGT MOT MEC PER

Cid Humberto Oliveira

CID HUMBERTO DE OLIVEIRA - 2º SGT MOT MEC PER

Ery Gucciardo Karsten

ERY GUCCIARDO KARSTEN - 3º SGT MOT MEC PER

Nei Prestes Lacerda - 3º Sgt

NEI PRESTES LACERDA - 3º SGT TESTEMUNHA

João Natalício Martins de Lima - 3º Sgt

JOÃO NATALÍCIO MARTINS DE LIMA - 3º SGT TEST

Waldécirio do Nascimento Pereira - 1º Sgt Esc.

WALDECÍRIO DO NASCIMENTO PEREIRA - 1º SGT ESC

**D E S P A C H O**

Julgo procedente o Auto de Exame Pericial de folhas 13-14....., para que surta os efeitos legais.

Santa Maria, 23 de maio de 1963

Santo Roque Beltrame

SANTO ROQUE BELTRAME

2º Ten Enc 7PM

2º TEN ENC IPM





J U N T A D A

Aos 28 ( vinte e oito ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), nesta cidade de Santa Maria, no Quartel do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, faço juntada a êstes autos dos documentos seguintes -- Ofício nº 8, ao 1º Tenente João Lacerda de Camargo, solicitando um orçamento de material necessário ao concerto do caminhão chevrolet do 1º RPRMont; Ofício S/N do 1º Ten João Lacerda de Camargo, enviando o orçamento pedido; do que, para constar, laurei o presente termo. Eu, Waldecírio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de escrivão, o escreví e assino. Wal-  
ecirio do Nascimento Pereira, 1º sgt, servindo de -  
escrivão.

Santatoquezalame - 2º ten Luc 2PM



Brigada Militar do Estado  
1º Regimento de Polícia Rural Montada  
7º Regimento Coronel Pilar

Santa Maria  
Em 28/5/63  
nº 8

Fl nº 16  
W. P. L.  
10. 28. 63

Do 2º Tenente Santo Roque Beltrame,  
carregado do I P M  
Ao Sr 1º Tenente João Lacerda de Camar  
go-Solicitação-Faz



Santo Roque Beltrame - 2º Ten. Enc. I P M

Solicito a V S fornecer ao encarregado do I P M um or-  
çamento discriminado do material necessário para o concerto do Caminhão  
Chevrolet, do 1º Regimento de Polícia Rural Montada "Regimento Coronel Pi-  
lar, acidentado dia 18 do mes e ano em curso, na BR-14, entre os Kms 119 e  
120, as 1630 horas, dirigido pelo 3º Sgt. Mot Mec. Antônio Silveira.

-Valho-me da oportunidade para apresentar-lhe meus pro-  
testos de alta estima e distinta consideração.

Santo Roque Beltrame - 2º Ten  
Santo Roque Beltrame  
Enc. I P M  
2º Ten. Enc. do I P M



Brigada Militar do Estado

1º RPR Mont

"Reg Cel Pilar"

Santa Maria

Em 28/5/63

s/n

Fl nº 17

W. Luis  
28/5/63

Do 1º Ten João Lacerda de Camargo

Ao 2º Ten Santo Roque Beltrame-Enc IPM

Assunto: Comunicação - "Faz"



Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc IPM

Em atenção ao vosso Of nº 8 de 28 do corrente estou discriminando abaixo uma estimativa orçamentaria do necessário em material e peças, para o conserto do Caminhão Chevrolet acidentado dia 18 do corrente:

1 Fôlha de chapa galvanizada.....	CR\$ 1.930,00
2 latas de massa.....	CR\$ 2.266,00
2 galões de Tiner.....	CR\$ 3.912,00
2 latas de fundo.....	CR\$ 1.966,00
1 galão de tinta amarela.....	CR\$ 2.800,00
1 galão de tinta preta.....	CR\$ 3.625,00
24 fôlhas de lixa.....	CR\$ 2.400,00
2 tubos de oxigênio.....	CR\$ 5.000,00
20 Kilogramas de carbureto.....	CR\$ 10.020,00
4 duzias de parafusos diversos.....	CR\$ 1.500,00
1 parabrisa de duas partes.....	CR\$ 7.072,00
6 metros de borrachas de portas.....	CR\$ 1.800,00
2 selebrins.....	CR\$ 5.800,00
1 trinco de porta.....	CR\$ 2.000,00
arame para solda.....	CR\$ 900,00
conserto do radiador.....	CR\$ 3.000,00
papelão para forro.....	CR\$ 1.900,00
1 ponta de eixo dianteiro.....	CR\$ 28.000,00
conserto da carroceria.....	CR\$ 23.000,00
S O M A.....	CR\$ 109.091,00

NESTE orçamento foi computado somente peças e material. Cujos preços foram levantados na data de hoje.

Santa Maria, 28 de maio de 1.963

João Lacerda de Camargo

& 1º Ten.  
(1º Ten Almoхарife)



*Waldemar  
Pereira*



*Waldemar  
Pereira*

*Santa Rosa que Peltrams - 2.º (ou Luc 1 PM)*

J U N T A D A

Aos 28 ( vinte e oito ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), nesta cidade de Santa Maria, no Quartel do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, faço juntada a êstes autos dos documentos que adiante se vêem; do, que para constar, laurei o presente termo. Eu, Waldecirio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de escrivão, o escrevi e assino. *Waldecirio do Nascimento Pereira*, 1º Sgt, servindo de escrivão.



*W. Silva*  
*Sec.*

Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Segurança Pública

BRIGADA MILITAR



DIRETORIA DE SAÚDE  
Hospital da Brigada Militar  
SANTA MARIA

SANTA MARIA,

EM 4 de junho de 1963

N.º 119

DO Diretor de HBM/SM

AO Sr Ten Santo Roque Beltrame  
enc. de IPM.

Memorando



*Santo Roque Beltrame - 2.º Ten Cel*

Atendendo vossa solicitação constante de ofício nº 10 de 29-5-63, remeto-vos os Autos de Corpo de Delito Procedidos nas pessoas dos 3º sgt met Antonio Silveira, cabo Orlando Escobar de Nascimento e menor Manoel Bento Freitas da Silva.-

Cds Sds.

*Izidoro A. Gai - Ten Cel*  
Dr Izidoro Agostinho Gai ten cel méd dir.



Brigada Militar do Estado  
1º Regimento de Polícia Rural Montada  
"Regimento Coronel Pilar"

Santa Maria  
Em 29/5/63  
nº 10

Fl nº 20

W. W. W.  
24/5/63

Do 2º Tenente Santo Roque Beltrame-encarregado do Inquérito Policial Militar  
Ao Sr Ten Cel Médico-MD Diretor do Hospital da Brigada Militar, nesta cidade.

Assunto: Solicitação-Faz



*[Handwritten signature]*

*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc Euc I P M*

-Solicito a V S que seja fornecido ao encarregado do IPM, os AUTOS de CORPO de DELITO dos 3º Sgt. Mot Mec, Antônio Silveira, Cabo Orlando Escobar do Nascimento e do Menor Manoel Bento Freitas da Silva (vulgo Bentinho) ambos acidentados em um Caminhão Chevrolet, do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, dia de 18 do corrente mes e ano, às 16:30 horas, na BR-14, entre os Kms 119 e 120, para fins de ser anexado ao IPM que fui nomeado para proceder.

-Solicito-lhe, outrossim, que os referidos AUTOS sejam extraídos em duas vias e assim nos enviados.

-Apresento a V S meus protestos de estima e alta consideração.

Santo Roque Beltrame - 2º Ten

Santo Roque Beltrame

Euc I P M

2º Ten Enc de I P M



*M. A. Costa*

BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO DE SAÚDE E VETERINÁRIA  
Hospital Brigada Militar - Santa Maria



"AUTO DE CORPO DE DELITO"

Aos dias Dezenove do mês de maio do ano de 1963  
novecientos e sessenta e três as 9,30 horas, neste

Hospital Brigada Militar, nos foi apresentado o 3º sgt Met. Antonio Silveira, de 1º RPRMent. O qual passamos a examinar e constatamos o seguinte: Escoriações nas Regiões Frontal E, Parietal D, mastoideana, pavilhão auricular D, face posterior de hemiterex e perna D.D-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

*Santorogue Beltrame - 2º Ten Enc IPM*

Em consequência, passamos a responder os seguintes quesitos:

- 1.º) — Si houve lesão corporal; 2.º) — Qual a espécie de instrumento que a ocasionou; 3.º) — Si é de natureza a lesão a produzir incomodo de saúde que inhabilite o paciente ao serviço ativo por mais de trinta (30) dias, mas não para sempre; 4.º) — Si da lesão resultou ou pode resultar, mutilação, deformidade ou privação de algum órgão ou membro, que impossibilite para sempre o ofendido de exercer seu trabalho; 5.º) — Si da lesão resultou ou pode resultar enfermidade incurável que prive para sempre o ofendido de exercer o seu trabalho; 6.º) — Si pode a lesão por sua natureza e séde, ser causa eficiente da morte; 7.º) — Si foi ocasionada por imprudência, negligência ou imperícia na profissão ou na arte do examinado.

- 1.º — QUESITO: Sim
- 2.º — QUESITO: Instrumento contundente
- 3.º — QUESITO: Não
- 4.º — QUESITO: Não
- 5.º — QUESITO: Não
- 6.º — QUESITO: Não
- 7.º — QUESITO: Prejudicado.

E, por nada mais haver, damos por concluido o presente exame, que vai por nós assinado.

Hospital em Santa Maria, 19 de Maio de 1963

*Roberto A. Gai*

*Ten cel med*

*J. Frank*

*Cap. med*

DESPACHO

Julgo procedente o auto de corpo de delito de folhas 21 para que surta os efeitos legais.

Santa Maria, 28 de maio de 1963

*Santorogue Beltrame - 2º Ten Enc IPM*



BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO DE SAÚDE E VETERINÁRIA  
Hospital Brigada Militar - Santa Maria



"AUTO DE CORPO DE DELITO"

Aos dias Dezenove do mês de maio do ano de mil  
novecentos e sessenta e três as 9,30 horas, neste

Hospital Brigada Militar, nos foi apresentado • Cabo Orlando Escobar de Nascimento,  
de 2º BG, o qual passamos a examinar e constatamos a seguinte: Ferimen-  
te contuso da Face posterior de ante-braço direito. Contusão da região  
lombar com provavel formação de hematoma Retroperitoneal- Delaceração  
mesentérica com necrose de cêrea de 30 centímetros de alça delgada. Di-  
laceração de mesoceln sigmoide com necrose de um segmento de (10) cen-  
timetros de sigmoide. -.-.-.-.-.

*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 4PM*

Em consequência, passamos a responder os seguintes quesitos:

- 1.º — Si houve lesão corporal; 2.º — Qual a espécie de instrumento que a ocasionou;
- 3.º — Si é de natureza a lesão a produzir incomodo de saúde que inhabilite o paciente ao serviço ativo por mais de trinta (30) dias, mas não para sempre; 4.º — Si da lesão resultou ou pode resultar, mutilação, deformidade ou privação de algum órgão ou membro, que impossibilite para sempre o ofendido de exercer seu trabalho; 5.º — Si da lesão resultou ou pode resultar enfermidade incurável que prive para sempre o ofendido de exercer o seu trabalho; 6.º — Si pode a lesão por sua natureza e séde, ser causa eficiente da morte; 7.º — Si foi ocasionada por imprudência, negligência ou imperícia na profissão ou na arte do examinado.

- 1.º — QUESITO: Sim
- 2.º — QUESITO: Instrumento contundente
- 3.º — QUESITO: Sim
- 4.º — QUESITO: Prejudicado
- 5.º — QUESITO: Prejudicado
- 6.º — QUESITO: Sim
- 7.º — QUESITO: Prejudicado.

E, por nada mais haver, damos por concluido o presente exame, que vai por nós assinado.

Hospital em Santa Maria, 19 de maio de 1963

*Pedro A. Gai*  
*Enc. med*  
*J. G. G.*  
*Cap. med*

DESPACHO

Julgo procedente o auto de delito de folhas...22..., para que surta os efeitos legais.

Santa Maria, 28 de maio de 1963

*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 4PM*  
SANTO ROQUE BELTRAME - 2º TEN ENC IPM



BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO DE SAÚDE E VETERINÁRIA  
Hospital Brigada Militar - Santa Maria

*Wycint  
logos.*



"AUTO DE CORPO DE DELITO"

Aos dias Dezenove do mês de maio do ano de 1963  
novecientos e sessenta e três as 9,30 horas, neste  
Hospital Brigada Militar, nos foi apresentado Civil Manoel Bento Freitas da Silva,  
e qual passamos a examinar e constatamos o seguinte: Escoriações joelho e perna D. Escoriações frente parietal D.

*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc IPM*

Em consequência, passamos a responder os seguintes quesitos:

1.º — Si houve lesão corporal; 2.º — Qual a espécie de instrumento que a ocasionou;  
3.º — Si é de natureza a lesão a produzir incomodo de saúde que inhabilite o paciente ao serviço ativo por mais de trinta (30) dias, mas não para sempre; 4.º — Si da lesão resultou ou pode resultar, mutilação, deformidade ou privação de algum órgão ou membro, que impossibilite para sempre o ofendido de exercer seu trabalho; 5.º — Si da lesão resultou ou pode resultar enfermidade incurável que prive para sempre o ofendido de exercer o seu trabalho; 6.º — Si pode a lesão por sua natureza e séde, ser causa eficiente da morte; 7.º — Si foi ocasionada por imprudência, negligência ou imperícia na profissão ou na arte do examinado.

- 1.º — QUESITO: Sim
- 2.º — QUESITO: Instrumento contundente.
- 3.º — QUESITO: Não
- 4.º — QUESITO: Não
- 5.º — QUESITO: Não
- 6.º — QUESITO: Não
- 7.º — QUESITO: Prejudicado.

E, por nada mais haver, damos por concluido o presente exame, que vai por nós assinado.

Hospital em Santa Maria, 19 de maio de 1963

*Izidoro A. Gai*  
Dr Izidoro Agostinho Gai-  
Ten cel méd.  
*Joaz Mendes Blank*  
Joaz Mendes Blank-  
Cap-méd.

DESPACHO

Julgo procedente o Auto de Corpo de Delito de folhas... 25..., para que surta os efeitos legais.

Santa Maria, em 28 de maio de 1963

*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc IPM*  
SANTO ROQUE BELTRAME - 2º TEN ENC IPM



23/5/63

*W. Keller*  
*v. 2/2/63*

5<sup>o</sup> Ten Santo Roque Beltrame - Encarregado  
do I P M  
Sr Lindolfo Keller  
Intimação-Faz



*Zucco*

*Santo Roque Beltrame - 2<sup>o</sup> Ten Enc 4 PM*

O 2<sup>o</sup> Tenente Santo Roque Beltrame, encarregado de um I P M  
detemido ao Senhor Lindolfo Keller, residente no Nono Pinhal, no município  
de Santa Maria, que compareça, sob as penas da lei, no dia vinte e sete do  
mês de maio do ano em curso, às 0900 horas a fim de prestar declarações no  
caso que é indiciado o 3<sup>o</sup> Sgt Antônio Silveira, da referida Unidade e Ofer-  
tido a Fazenda do Estado.

*Santo Roque Beltrame*

Santo Roque Beltrame

*2<sup>o</sup> Ten Enc 4 PM*

2<sup>o</sup> Ten Enc do I P M

R e c i b o :

Recebi a la via do presente Ofício

Emo 21/5 1963

*Lindolfo Keller*

Lidolfo Keller



*W. Vieira*  
Sgt. Cr.

23/5/63

6º Tenente Santo Roque Beltrame-encarregado do I P M  
Ao Sr Cristalino Taroco Amaro  
Itimação-Faz



*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 2º PM*

-O 2º Tenente Santo Roque Beltrame, encarregado do I P M determina ao Senhor Cristalino Taroco Amaro, residente, na cidade de Santa Maria, a rua General Neto, s/n, que compareça, sob as penas da lei, no dia vinte e sete do mês de maio do ano em curso, às 1600 horas, no Quartel do 1º Regimento de Polícia Rural Montada "Regimento Coronel Pilar, a Rua Pinto Bandeira, s/n, nesta cidade de Santa Maria, a fim de prestar declarações no caso em que é indiciado o 3º Sgt Antônio Silveira, da referida Unidade e Ofendido a Fazenda do Estado.

*Santo Roque Beltrame*

Santo Roque Beltrame

*2º Ten Enc 2º PM*

2º Ten Enc do I P M

Recebi:

Recebi a via do presente Ofício.

Em 27/5/1963

*Cristalino Taroco Amaro*

Cristalino Taroco Amaro





M. J. C. A.

TÉRMO DE INQUIRICO DE TESTEMUNHAS

Aos 27 ( vinte e sete ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), nesta Cidade de Santa Maria, no Quartel do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, onde se achava Santo Roque Beltrame, 2º Ten Encarregado dêste Inquérito, comigo Waldécio do Nascimento Pereira, 1º Sargento Servindo de Escrivão, aí compareceram as testemunhas abaixo nomeadas, que foram inquiridas - sobre a parte de folhas....., a qual lhes foi lida, declarando o seguinte - -

PRIMEIRA TESTEMUNHA - Lindolfo Gehrcke, com cinquenta e dois anos de idade, natural de São Pedro do Sul, filho de Henrique Gehrcke e de Dona Eliza Gehrcke, casado, agricultor e residente na localidade denominada Novo Pinhal da Boa Vista, no Município de Santa Maria, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que : - dia 18 ( dezoito ) do mês em curso, aproximadamente às 1630 horas, vinha de Santa Maria subindo a BR-14, quando, mais ou menos entre - os kms 119 e 120, quase foi abalroado por um caminhão que descia a BR-14, em direção a Santa Maria. Notou que a referida viatura era de cor amarela, tendo nos paralamas - escritas as seguintes palavras : - BRIGADA MILITAR - 1º R P R MONT - I -23 -, vinha em velocidade moderada e andava em Zig Zag pelo leito da estrada. Que se encontrava com a carroça próximo a uma curva, na qual existe no lado esquerdo de quem sobe, uma proteção de ferro para os veículos - quando o caminhão apareceu na curva, mais ou menos a uns quarenta metros de onde me encontrava, vindo pelo lado esquerdo de quem sobe e, como disse antes, em zig zag pela estrada. Em questão de segundos, o caminhão estava sobre ele. Que, quando ao vê-lo tão próximo, o cavalo saltou para o lado direito de quem sobe a estrada, salvando assim a carroça de ser abalroada pelo caminhão. Que, tentando acalmar o animal, não pode ver como foi que o caminhão tombou, mas que ouviu um barulhão, como se alguma coisa muito grande fosse arrastada pela estrada. Que, após haver acalmado o animal, foi verificar o que havia sucedido com os homens que se encontravam no caminhão acidentado. Que, encontravam-se no caminhão três pessoas, sendo que o motorista e um rapaz saíram do caminhão caminhando, em bora um pouco machucadas, sendo que o terceira pessoa ficou dentro da cabine da viatura, sendo necessário retirá-lo de lá. Quando o retiraram da cabine do caminhão, a pessoa parecia que estava morta. Que, mais tarde, passaram por ali duas viaturas, as quais não pode identificar, sendo que as mesmas se recusa -

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Luc JPM

Lindolfo Gehrcke





*M. J. da*

ram, digo, que os motoristas das mesmas se recusaram a transportar os feridos para Santa Maria, afim de que os mesmos pudessem ser hospitalizados. Que, mais tarde, apareceram os srs. Ildo Carlos Difentele e outro sr, que não é seu conhecido, que se prontificaram a levar os feridos para Santa Maria, o que efetivamente fizeram. Perguntado qual era a posição e m que se encontrava a pessoa que foi retirada de dentro da cabine do caminhão, respondeu que : - elas se encontrava com as pernas dentro da cabine e com o corpo fora, deitado sôbre o leito da estrada. Perguntado se, sua carroça ou seu animal, sofreram alguma coisa com o acidente, respondeu que:- o cavalo nada sofreu, sendo que o mesmo arrebentou diversas peças dos correame, e que a carroça só teve algumas marcas nos aros da roda direita. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento.

SEGUNDA TESTEMUNHA - Cristalino Taroco Amaro, com 23 ( vinte e três ) anos de idade, natural de Santa Maria, filho de Ademar - Taroco Amaro e de Dona Dorçolina Costa Amaro, casado, motorista profissional, e residente a Vila Remo, s/n, nesta cidade de Santa Maria, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que:- No dia 18(desoito), do ano e mês em curso, subia a BR-14 dirigindo um caminhão tombadeira, quando encontrou o caminhão I-23 que descia a estrada. Notou que algo não ia bem com o referido caminhão, visto que o mesmo volta e meis jogava a parte dianteira em zig zag pela estrada. Notou que o motorista parou a margem da estrada e que todas as pessoas que se encontravam no caminhão desceram, isto é, duas pessoas. Que o motorista levantou o capô da viatura enquanto que as outras pessoas, em número de duas, desceram e se dirigiram para uma casa que estava a margem da rodovia. Que, não tem certeza se nesta casa existe ou não um bar. Que, após carregar o caminhão tombadeira, uns 25 ( vinte e cinco ) minutos depois de haver notado o caminhão I-23, vinha descendo em direção a Santa Maria, quando notou que o motorista da referido caminhão começou a se deslocar para Santa Maria, vindo cerca de 200 ( duzentos ) metros a sua frente. Que não notou se o caminhão I-23 continuava a andar em zig zag pela estrada, por que sua viatura estava carregada com pedras e ter que prestar muita atenção nela, pois estava muito pesada e a descida e bastante forte. Que só avistou somente o referido caminhão ao fazer uma curva existente entre os kms 119 e 120 da estrada e que, nesta ocasião, o mesmo se achava ~~tombado~~ do lado direito da estrada, contra o paredão ali existente. Que, os feridos já se encontravam em uma camionete que se deslocava para Santa Maria. Que não viu como se deu o tombamento, visto tal fato haver-se dado atrás de uma curva, o que lhe tapou a visão. Que, ao avistar o caminhão tombato, parou e viu que ali só se encontravam um carroceiro e um outro senhor.....

*Santato que se chama - 2º seu Luc J.M  
Cristalino Taroco Amaro*





Waldécio  
Pereira

.....que pareciam estar cuidando da viatura tombada. Que, após dar uma rápida olhada na viatura acidentada, continuou sua viagem para Santa Maria. Perguntado se notou se alguma pessoa vinha encima da carga do caminhão tombado, respondeu que :- Não vinha ninguém. Perguntado qual era a posição e qual era o estado em que se encontrava a carroça, respondeu que :- notou que ela estava cerca de quarenta metros de distância da viatura acidentada e que nada notou de anormal quanto ao seu estado de conservação. E como nada mais dessem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento, e de como assim fizeram as testemunhas as referidas declarações mandou Santo Roque Beltrame, 2º Ten encarregado dêste inquérito lavrar o presente auto que, lido e achado conforme, vai por êle rubricado e assinado pelas testemunhas e comigo Waldécio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de escrivão, que o escrevi.

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 2ª PM

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 2ª PM

SANTO ROQUE BELTRAME - 2º TEN ENC IPM

Lindolfo Gehrcke

LINDOLFO GEHRCKE - 1º TESTEMUNHA

Cristalino Taroco Amaro

CRISTALINO TAROCO AMARO - 2º TESTEMUNHA

Waldécio do Nascimento Pereira - 1º Sgr Esc

WALDECÍRIO NASCIMENTO PEREIRA - 1º SGR ESC



*W. Alves  
- 29/5/63*

23/5/63

2º Tenente Santo Roque Beltrame - Encarrega  
3º 4º Tenente Antônio Martins Portilho  
5º 1º Comunicação - Fuz



*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc do I P M*

Comunico-vos que fostes designado para servir de curador do menor Manoel Bento Freitas da Silva (Vulgo Bentinho) que deverá prestar declarações dia vinte e oito do mês e ano em curso, às 0900, no Hospital da Brigada Militar, nesta Cidade de Santa Maria, devendo prestar o compromisso e responder pelo referido menor.

Santo Roque Beltrame

Santo Roque Beltrame

2º Ten Enc do I P M

2º Ten Enc do I P M

R e c i b o :

Recebi a la via do presente Ofício.

Em \_\_\_/\_\_\_/1963

*Antônio Martins Portilho*

Antônio Martins Portilho - 1º Ten



Waldicirio  
Pereira



Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc IPM

COMPROMISSO DO CURADOR

Aos 28 ( vinte e oito ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), nesta cidade - de Santa Maria, na Enfermaria Geral do Hospital da Brigada Militar, presente o 2º Tenente Santo Roque Beltrame, encarregado do presente inquérito, verificando-se que a testemunha Manoel Bento Freitas da Silva é menor, foi pelo encarregado dêste inquérito, na forma da lei, nomeado curador do referido menor o 1º Tenente Convocado Antônio Martins Portilho o qual, estando presente, sob o compromisso de direito se obrigou a assistir a aludida testemunha em todos os termos do presente processo, desempenhando bem e fielmente os deveres de seu cargo e requerendo, no interesse de seu curatelado, sem dolo e sem malícia, o que de direito e de justiça for. E de como assim o disse e prometeu laurei, para constar, o presente termo que assina êle, Curador, com o Senhor Encarregado do IPM. Eu, Waldicirio do Nascimento Pereira, 1º Sgt servindo de escrivão o escrevi.

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc IPM

SANTO ROQUE BELTRAME - 2º TEN ENC IPM

Antônio Martins Portilho

ANTÔNIO MARTINS PORTILHO - 1º TEN COV CURADOR





Walter Escobar

TÉRMO DE INQUIRIÇÃO DE MENOR

Aos 28 ( vinte e oito ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), nesta cidade de Santa Maria, na Enfermaria Geral do Hospital da Brigada Militar, onde se encontrava a menor Manoel Bento Freitas da Silva , vulgo - "Bemtinho", presente o Senhor 1º Ten Cov Antônio Martins Portilho, Curador nomeado do referido menor, presente o 2º Ten Santo Roque Beltrame, encarregado do inquérito, comigo Waldicirio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de Escrição e as testemunhas abaixo assinadas, aí compareceu o referido menor acompanhado de seu bastante curador, que foi inquirido sôbre a parte que lhe foi lida, declarando o seguinte : - Chama-se Manoel Bento Freitas da Silva, com quatorze ( 14 ) anos de idade, natural da Cidade de Pôrto Alegre, filho de Alcides Pereira da Silva e de Dona Natália Freitas da Silva, solteiro e sem profissão, residente a rua Borges de Medeiros s/n, digo, nº 49, - nesta cidade de Santa Maria. Perguntado sôbre a parte de fol... .., qu3 lhe foi lida e da qual se originou o presente IPM, - respondeu que :- dia 18 ( dezoito ) do mês em Curso, após ter sido carregado de tijolos na Fazenda de Filipson o caminhão de prefixo I-23, começaram a deslocar-se para Santa Maria, afim de efetuar a entrega dos referido tijolos. Durante a viagem de regresso a Santa Maria, pararam duas vezes; a primeira vez no Balneário ITAÁRA, afim de botar água no radiador do carro e a segunda vez, em um bar existente as margens da estrada, também para colocar água no radiador e ainda para ver se podiam comer alguma coisa, pois estavam sem almoço. Estiveram parados neste bar cerca de 25 ( vinte e cinco ) minutos e após iniciaram a viagem para Santa Maria. Durante a viagem, em uma curva existente entre os Kms 119 e 120 da BR-14, o caminhão deu uma violenta guinada para a direita sendo que o motorista, com grande esforço, conseguiu indiretá-lo novamente. Que, neste momento, repentinamente o caminhão tombou. Que, tendo o depoente ficado preso no interior da Cabine, não pode ver o estado em que se encontravam os demais passageiros do caminhão. Que, ao sair da gabine, verificou que o motorista se encontrava caído sôbre as rodas do caminhão e que o Cabo Orlando Escobar do Nascimento se encontrava com as pernas dentro da gabine e a cabeça fora dela, na estrada. Que, após haver retirado o motorista de cima das rodas da viatura e não podendo retirar o Cabo de dentro da Cabine, pediu auxílio a um motorista, digo, a um carroceiro que se encontrava no local, podendo assim retirar o Cabo de dentro da Cabine. Que, logo após apareceram duas viaturas, cujos motoristas se recusaram a transportar os feridos para Santa Maria, afim de que fossem hospitalizados. Em seguida apareceu uma caminhonete que, sendo solicitado ao motorista o transporte dos feridos até um hospi-

Santa Maria - 2º Ten Escobar

1º Ten Manoel

Antônio





Waldécio  
1909

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 7PM

talizados. o mesmo os transportou ao hospital da Brigada Militar desta cidade. Perguntado se sabia qual o motivo pelo qual o Cabo Orlando Escobar do Nascimento se encontrava no caminhão, respondeu que :- quando pararam no bar afim de por água no radiador, lá encontraram o referido Cabo, sendo que o mesmo pediu carona para Santa Maria, no que foi atendido. Perguntado se o motorista do caminhão acidentado pediu ao depoente para ir a Filipson ajudá-lo a carregar o caminhão, respondeu que:- havia se oferecido para ir lá e que o motorista não lhe pediu para ir com êle. Perguntado se notou alguma viatura que, no momento do acidente subia a BR-14 em sentido contrário ao do caminhão acidentado, respondeu que :- vinha subindo uma carroça que, no momento em que o caminhão tombou, devia estar, mais ou menos a uns 40 ( quarenta ) metros do caminhão. Perguntado o que foi que tomaram ou comeram no bar, respondeu que :- cada um deles tomou uma guaraná e comeu uns dois bolinhos inglês. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do presente inquérito por findo o presente depoimento e de como fez a testemunha as referidas declarações, mandou Santo Roque Bemtrame, 2º Tenente encarregado do presente inquérito lavrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai por êle assinado e rubricado, pelo 1º Ten Cov Antônio Martins Portilho, - Curador do referido menor, pelos 3º Sargentos Alcides Hasselmann e Alcides Vianna como testemunhas e comigo, Waldécio do nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de escrivão, que o escrevi.

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 7PM

SANTO ROQUE BELTRAME - 2º TEN ENC I P M

Antônio Martins Portilho - ten curador

ANTÔNIO MARTINS PORTILHO - 1º TEN COV CURADOR

Alcides Hasselmann - 3º Sgt.

ALCIDES HASSELMANN - 3º SGT TESTEMUNHA

Alcides Vianna - 3º Sgt.

ALCIDES VIANNA - 3º SGT TESTEMUNHA

Waldécio do Nascimento Pereira - 1º Sgt. Escrivão

WALDECÍRIO DO NASCIMENTO PEREIRA - 1º SGT ESCRIVÃO



TÉRMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA



Aos 31 ( trinta e um ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três), neste cidade de Santa Maria, no Quarto número 35 ( trinta e cinco), do Hospital da Brigada Militar, onde se encontrava baixado o Cabo Orlando Escobar do Nascimento, estando presente Santo Roque Beltrame, 2º Ten encarregado dêste inquérito, comigo 1º Sgt Waldécirio do Nascimento Pereira, servindo de escrivão, aí foi inquirida a testemunha abaixo nomeada sôbre a parte de folhas....., que lhe foi lida, declarando o seguinte:- -  
Chama-se Orlando Escobar do Nascimento, com 35( trinta e cinco) anos de idade, natural desta cidade de Santa Maria, Filho de Justino Escobar do Nascimento e de Dona Alice Rossini dos Nascimento, casado, militar, Cabo e servindo na companhia de Serviço do 2º Batalhão de Guardas da Brigada Militar, depois do compromisso de dizer a verdade, sidde, digo, disse que :- Dia 18 ( dezoito) do mês em curso, aproximadamente às 1600 ( desesseis ) horas, encontrava-se para do a margen da BR-14, aguardando um seu cunhado que o conduziria a Santa Maria. Que havia ido àquela localidade dia 17 (desessete) do mesmo mês, afim de visitar outros seus parentes que ali moravam. Que, enquanto aguardava a condução, passou por ali o 3º Sgt Antônio Silveira, conhecido da testemunha de longa data, o qual se dirigia a Santa Maria com uma carga de tijolos e que deu carona a testemunha. Que, ficaram parados a margem da estrada, em frente a um bar ali existente cerca de 25 ( vinte e cinco) minutos, afim de porem água no radiador da viatura e de comerem alguma coisa, pois se achavam sem almoço. Que, neste bar tomaram uma guaraniá cada um e comeram alguns doces. Que, em seguida, iniciaram a descida para Santa Maria, sendo que próximo a uma curva existente entre os Kms 119 e 120 da referida estrada, notou que o caminhão deu um violenta guinada para a direita e que o motorista, com grande esforço, conseguiu colocá-lo novamente em linha reta, sendo que a partir dêste momento nada mais se lembra. Que só se recorda a partir do momento em que acordou no leito de um hospital. Perguntado se havia notado alguma irregularidade durante a viagem, respondeu que:- nada notou de anormal e que vinham a uma velocidade de 35 Kms Hor. Perguntado se, dia 17, quando foi visitar seus parentes, havia sido dispensado do expediente, respondeu que:- não havia sidodispensado do expediente, pois estava em férias. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento, e de como fez a testemunha as referidas declarações, mandou Santo Roque Bel-

Santos Roque Beltrame - 2º Ten Enc 1ª PM  
Orlando Escobar do Nascimento





Waldicirio  
1.º Sgt. Esc.

trame, 2º Ten Encarregado do inquérito lavrar o presente  
térmo que, lido e achado conforme, vai por êle assinado  
e rubricado, pela testemunha assinado e comigo, Waldecí-  
riodo Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de escri-  
vão que o escreví.

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 2PM

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Enc 2PM

SANTO ROQUE BELTRAME - 2º TEN ENC IPM

Orlando Escobar do Nascimento

ORLANDO ESCOBAR DO NASCIMENTO - TESTEMUNHA

Waldicirio do Nascimento Pereira - 1º Sgt Esc.

WALDICÍRIO DO N. PEREIRA - 1º SGT ESCRIVÃO



TÉRMO DE PERGUNTAS AO INDICIADO



W. W. W. W.  
C. S. S. S.

Aos 29 ( vinte e nove ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), nesta cidade de Santa Maria, no Quarto número 2 do Hospital da Brigada Militar, presente Santo Roque Beltrame, 2º Tenente encarregado do presente inquérito, comigo, Waldécirio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de Escrivão, onde se encontrava baixado o 3º Sargento Motorista Mecânico Antônio Silveira, indiciado no presente IPM, afim de ser ouvido sobre o fato delituoso conforme parte que lhe foi lida. Em seguida passou àquela autoridade a interrogá-lo da maneira seguinte:- qual seu nome, idade, filiação, estado civil, naturalidade, posto e a que corpo, repartição ou estabelecimento militar pertence, respondendo o seguinte:- chama-se Antônio Silveira, com 40 ( quarenta ) anos de idade, filho de João Batiata Silveira e de Dona Onorina Pires Silveira, casado, natural de São Gabriel, 3º Sargento Motorista Mecânico da Brigada Militar e servindo no 1º Regimento de Polícia Rural Montada. Perguntado de como se deram os fatos narrados na parte que deu origem ao presente IPM e que lhe foi lida, respondeu que :- Dia 18 ( dezoito ) do corrente mês e ano, aproximadamente às 1630 horas, vinha descendo a BR-14 dirigindo um caminhão de prefixo I-23, com uma carga de tijolos, quando próximo a uma curva existente entre os kms 119 e 120 da referida estrada, tentou freiar o carro, sendo que alguma coisa sucedeu com a máquina, visto o carro derivar rápida e repentinamente para a direita, ficando quase atravessado na estrada. Com grande esforço conseguiu indireitar novamente o carro, quando ao tentar fazer uma mudança, a alavanca respectiva saltou fora de seu encaixe, sendo que neste momento o carro tomou. Que a partir daí não se lembra de mais nada, pois ficou desacordado. Que só se lembra a partir do momento em que se encontrava no leito da estrada e se dirigia a caminhonete que os conduziria a Santa Maria. Perguntado a que horas se dirigiu para a Invernada de Filipson, afim de buscar tijolos, respondeu que :- Era aproximadamente 1140 horas e que o caminhão ia carregado com a mudança e a família de de um soldado que destacava para Filipson. Perguntado se havia levado alguma outra pessoa além da família do soldado respondeu que :- levou junto um menor, conhecido pela alcunha de "Bentinho" que se ofereceu para ajudá-lo a carregar o caminhão. Perguntado se parou alguma vez na estrada durante a viagem, respondeu que :- Parou duas vezes. A primeira vez junto ao Balneário Itaára, afim de por água no radiador do carro. A segunda vez parou a margem da estrada, em frente a um bar ali existente, também para por água no radiador do carro e ainda para comer alguma...

Santo Roque Beltrame - 2º Tenente Esc. BPM  
Antônio Silveira 3º Sgt.





...36...  
Waldécio  
1.º Sgt. Esc.

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Esc IPM

coisa, pois se achava sem fome, digo, sem almoço. Perguntado o que foi que comeu e bebeu neste bar, respondeu que:- comeu uns dois bolinhos e tomou uma guaraná. Perguntado qual o motivo pelo qual o cabo Orlando Escobar do Nascimento se encontrava no Caminhão, respondeu que:- quando parou em frente ao bar lá se encontrava o referido cabo, sendo que êste lhe pediu carona até Santa Maria, o que lhe foi concedido. Perguntado se havia notado alguma irregularidade no funcionamento da máquina durante a viagem, respondeu que:- nada notou de irregular, mas que o caminhão tem uma folga na direção e que por êste motivo às vezes êle dá umas caídas para a direita ou para a esquerda, mas como está acostumada com tais caídas, não se preocupou quando a viatura dava tais guinadas. Perguntado se, ao fazer a curva existente entre os Kms 119 e 120 da estrada, notou se vinha alguma outra viatura em sentido contrário, respondeu que:- notou que vinha subindo a BR-14 um carroceiro, sendo que o mesmo, ao se efetuar o tombamento do caminhão, devia estar mais ou menos a uns 40 ( quarenta ) metros de distância. Perguntado se pode, mais ou menos dizer qual era o peso da carga que conduzia, respondeu que:- conduzia 1000 tijolos a razão de três quilos cada um, são 3000 quilos de peso. Perguntado qual era a velocidade que vinha desenvolvendo, respondeu que:- que vinha a uma velocidade média de trinta e cinco quilômetros horários. Perguntado se possui fatos ou provas que venham a provar sua inocência, respondeu que não. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, E como? digo, deu o encarregado dêste inquérito por findo o presente interrogatório, mandando laurar êste termo que, depois de lido e achado conforme, assina com o indiciado, com as testemunha e comigo, Waldécio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de Escrivão, que o escrevi.

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Esc IPM  
SANTO ROQUE BELTRAME - 2º TEN ENC IPM

Antônio Silveira  
ANTÔNIO SILVEIRA - 3º SGT MOT MEC INDICIADO

Azeimar Alvim dos Santos  
PRIMEIRA TESTEMUNHA

Monteiro Gomes da Silva  
SEGUNDA TESTEMUNHA

Waldécio do Nascimento Pereira - 1º Sgt. Esc.  
WALDECÍRIO DO NASCIMENTO PEREIRA - 1º SGT ESC



R E L A T Ó R I O



37...)  
10 set 12.

Examinando-se atentamente os autos do presente IPM, observa-se o seguinte : -

**I** - No dia 18 do mês de maio próximo findo, - aproximadamente às 1630 horas, o caminhão d'hefrolet de prefixo I-23, pertencente ao 1º RPRMont, dirigido na ocasião pelo 3º Sgt Mot Mec Antônio Silveira, capotou entre os Kms 119 e 120 da BR-14, próximo a ponte sobre o Vale dos Diabos.

**II** - O caminhão procedia da Invernada de Filipson, onde fora buscar uma carga de tijolos, conforme pode-se ver em documentos de folhas 31 - 33 - 35.

**III** - O caminhão saiu de Santa Maria, mais ou menos às 1140 horas e ia carregado com a mudança de um soldado que destacava para Filipson, conforme pode-se ver em documentos de folhas 35.

**IV** - A referida viatura saiu de Santa Maria com as seguintes pessoas: - o motorista, a família do Soldado que se mudava para Filipson e o menor Manoel Bento Freitas da Silva, vulgo "Bentinho", que se prontificou a ajudar o motorista a carregar o caminhão, conforme pode-se ver em documentos de folhas 53.

**V** - Que, após haverem carregado o caminhão em Filipson, iniciaram o regresso para Santa Maria, parando na estrada duas vezes. A primeira vez junto ao Balneário Itaára para colocar água no radiador e a segunda vez junto a um bar existente a margem da estrada, afim de colocar novamente água no radiador e ainda para comer alguma coisa, pois se achavam sem almoço, conforme pode-se ver em documentos de folhas 27 - 32 - 33 - 35.

**VI** - Que neste bar, depois de colocarem água no radiador da viatura, compraram uns doces e tomaram uma guaraná cada um, ficando parados ali cerca de 25 minutos, conforme pode-se ver em documentos de folhas 32 - 33 - 36.

**VII** - Que, nesta ocasião encontraram o Cabo Orlando Escobar do Nascimento, que lá se encontrava e que pediu cation para Santa Maria, sendo a mesma lhe concedida, conforme pode-se ver em documentos de folhas 32 - 33 - 36.

**VIII** - Que já havia sido notado que o caminhão não andava bem, havendo alguma irregularidade, pois o mesmo as vezes dava umas guinadas para a direita ou para a esquerda, conforme pode-se ver em documentos de folhas 26 - 27.

**IX** - Que tal irregularidade se deve ao fato de possuir a viatura uma folga na direção, o que fazia com que as rodas não obedecessem prontamente ao comando do motorista,

Santolito que chegou em 2º Km que RPRM





*W. ...  
10/29/63*

conforme pode ser visto em documentos de folhas 36.

**X** - Que, ao chegar a uma curva existente entre os Kms 119 e 120 da BR-14, o caminhão deu uma violenta guindada para a direita, ficando quase atravessado na estrada e que o motorista, com grande esforço conseguiu colocar novamente a viatura em linha reta, conforme pode ser visto em documentos de folhas 31 - 33 - 35.

**XI** - Que, após esta violenta guinada o motorista tentou fazer a mudança, sendo que a alavanca respectiva saltou fora de seu encaixe, ficando o carro em ponto morto e, em consequência, ocasionando o tombamento da viatura, conforme pode ser visto em documentos de folhas 53.

**XII** - Que, o motorista ficou caído sobre as rodas da viatura e os outros dois passageiros ficaram presos na Cabine conforme pode ser visto em documentos de folhas 27 - 31.

**XIII** - Que, em uma caminhonete pertencente ao Sr Ildo Carlos Diefentelli, foram os feridos transportados para o HBM/SM, onde permaneceram hospitalizados, conforme pode-se ver em documentos de folhas 27 - 31 - 35.

Do acima exposto, chega-se a seguinte conclusão:

**I** - Não houve crime nem transgressão disciplinar.

**II** - A causa do acidente foi um defeito mecânico na caixa de mudanças da viatura e o entortamento e rachamento da ponta de eixo do rodado dianteiro, na roda direita, conforme pode-se ver em documentos de folha 13 - 14 .

**III** - Que, em consequência do acidente o caminhão ficou com a lataria e a carroçaria completamente inutilizadas.

**IV** - Que os ocupantes do caminhão sufreram vários ferimentos, sendo que o Cabo Orlando Escobar do Nascimento foi paciente de uma intervenção cirúrgica, permanecendo hospitalizado.

E de como assim procedi este Inquérito Policial Militar, sejam estes autos remetidos ao Sr. Ten Cel Francisco Martins de Souza, Comandante do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, " Regimento Cel Pillar ", a quem compete decidir, conforme preceitua o Artigo 117 do CJM, em seu § 1º.

Quartel em Santa Maria, 8 de junho de 1963

*Santo Roque Beltrame - 2º Ten*

SANTO ROQUE BELTRAME - 2º TEN

*Eue IPM*

ENCARREGADO DO I P M

*Santo Roque Beltrame - 2º Ten Eue IPM*





Waldécio  
sgt Esc.

C O N C L U S ã O

Aos 10 ( dez ) dias do mês de junho do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), nesta Cidade de Santa Maria, no Quartel do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, " Regimento Cel Pillar ", faço conclusos êstes autos ao senhor 2º Ten Santo Roque Beltrame, encarregado do IPM, do que, para constar, laurei o presente têrmo. Eu, Waldécio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de escrivão o datilografei e subscrevo. Waldécio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de escrivão.

Santo Roque Beltrame - 2º Ten Esc IPM

R E C E B I M E N T O

Aos 10 ( dez ) dias do mês de maio do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três ), nesta cidade de Santa Maria, no Quartel do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, "Regimento Cel Pillar", recebo do Sr. 2º Ten Santo Roque Beltrame, encarregado do IPM os presentes autos e relatórios que se seguem; do que, para constar, laurei êste têrmo. Eu, Waldécio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de escrivão o escrevi e o subscrevo.

Waldécio do Nascimento Pereira / 1588 Esc.

WALDECÍRIO DO NASCIMENTO PEREIRA - 1º SGT ESC





*W. Pereira*

*Autótipo que se traue - 2º Ten Esc 7PM*

R E M E S S A

Aos 10 ( dez ) dias do mês de junho do ano de 1963 ( mil novecentos e sessenta e três), nesta Cidade de Santa Maria, no Quartel do 1º Regimento de Polícia Rural Montada , " Regimento Cel Pilar", faço remessa dêste autos ao Senhor Ten Cel Francisco Martins de Souza, Comandante do 1º Regimento de Polícia Rural Montada, "Regimento Cel Pilar", do que, para constar, lavri i presente têrmo. Eu, Waldécio do Nascimento Pereira, 1º Sargento servindo de escrivão o datilografei e subscrevo.

Waldécio do Nascimento Pereira - 1º Sgt. Esc.  
WALDECÍRIO DO NASCIMENTO PEREIRA - 1º SGT ESC



## Solução:



Examinando-se atentamente as peças que compõem o presente Inquérito Policial Habitual, bem como o seu Relatório, verifica-se:

I.

A) - Os fatos: Em data de 18 de Maio do corrente ano, o caminhão de marca "Chevrolet" e de prefixo I-23, pertencente à carga deste 1º RPR Mont, conduzido pelo 3º Sgt Mot Mec Antônio Silveira, da Cia Mont, adido a este Regimento, foi a Invernada de Filipson, a fim de transportar a mudança de um soldado que destacava para aquele próprio Regimento. A viagem teve início mais ou menos as 14h. além do motorista - Sgt. Antônio - e da família do sd que se mudava para Filipson, seguiu, também, o menor Manoel Bento Freitas da Silva, que se prontificou a ajudar o motorista.

B) - A viatura regressou de Filipson, carregada com cerca de 1.000 tijolos. Durante o trajeto, ao pararem em um bar, onde os ocupantes da viatura alegam terem feito uma ligeira refeição, encontraram nessa casa comercial o pb Orlando Escobar do Nascimento, pertencente ao 2º Batalhão de Guardas, que pediu



ao Sgt. Antônio uma "carona" até Santa Maria, que lhe foi concedida. (documentos de folhas 32, 33 e 36). Segundo depoimentos prestados, a viatura não andava direito, visto a mesma às vezes dar quinadas óna para a direita, óna para a esquerda e que ao chegar a uma curva existente entre os Km 119 e 120 da "BR-14", o caminhão deu uma violenta quinada para a direita e, quando o motorista conseguiu endireitá-lo novamente, o mesmo capotou.

O 3º Sgt. Mpt Mec Antônio Silveira teria ficado sobre as rodas da viatura e os outros dois passageiros - cb Escobar e o menor Handel Bento - ficaram presos na cabine do caminhão.

Em uma viatura particular, que passava logo após, foram os feridos transportados para o HBM/SM, ficando constatado que sofreram ferimentos, sendo que o cb Orlando Escobar do Nascimento foi paciente de uma intervenção cirúrgica. (Autos de Corpo de Delito, de folhas 21, 22 e 23).-

C). - Conforme se verifica do exame pericial (doc. de folhas 13 e 14), procedido na viatura, a causa do acidente foi um defeito mecânico na caixa de mudanças



e outro no rodado dianteiro do veículo. A viatura ficou com a lataria e a carroceria completamente inutilizadas.

O orçamento para conserto no caminhão, com relação a peças praça em CR\$ 109.091,00 (folhas 17).

- II - Com consequência do exposto:
  - a) - Não há transgressão disciplinar a punir.
  - b) - Há crime previsto no Código Penal Militar, em que é julgado o 3º Sgt. Mott Mbe Antonio Silveira, da Cia M. Mont, adido a este 1º Regimento de Polícia Rural Montada.
- III - Determino, pois, que sejam estes autos (1ª e 2ª vias) remetidos ao Excmo Sr Dr Auditor da 2ª Auditoria da JME, por intermédio do Sr Cel Brat General da Brigada, para os fins de direito, conforme preceitua o Artigo 117 do C.J.M.
- IV - Remeta-se, também, uma cópia do Relatório do Excmo do IPM e desta Solução ao Sr Cel Brat General da Bda. e à Comissão de Justiça do Regimento.
- V - Publique-se.

Quartel em Santa Maria, 29 de Julho de 1963.  
 Francisco Sartorius de Souza  
 Ten Cel Brat / 1º RPR Mont





... a ...  
... a ...  
... a ...

... a ...  
... a ...  
... a ...

... a ...  
... a ...  
... a ...

... a ...  
... a ...  
... a ...

... a ...  
... a ...  
... a ...

... a ...  
... a ...  
... a ...

... a ...  
... a ...  
... a ...

... a ...  
... a ...  
... a ...





VISTA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,  
faço estes autos com vista ao Sr. Dr. \_\_\_\_\_

Promotor  
S. Maria, 7 de agosto de 1964.

O Escrivão: Amo Pimenta

sem a lêmia.

*[Handwritten signature]*

DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,  
recebi estes autos do Sr. Promotor de  
Justiça com a denúncia em Separado.  
S. Maria, 19 de abril de 1965.  
O Escrivão: Amo Pimenta



## CONCLUSÃO

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,  
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

S. Maria, 20 de abril de 1965.

O Escrivão. Luís Renato

Rejeito a denúncia, pois,  
não está revestida das formalidades legais. Não atende ao que prescreve o artigo 188, letra "c" do C. J. M., c/c...  
c/c... portanto, de um dos requisitos essenciais e não podendo ser pedida, nos termos do artigo 189, alínea 1ª, de citada diploma legal.

Sustine - se

Em 23-4-65.

Melchior Cabral  
Aud. Sub

## DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,  
recebi estes autos do Dr. Auditor.

S. Maria, 23 de abril de 1965.

O Escrivão. Luís Renato





**INTIMAÇÃO**

Nesta data, intimei o Dr. Silvio Scalzilli, promotor de Justiça,  
do despacho retro, às 10 horas.

Ficou ~~com~~ ciente e dou fé.  
Santa Maria, 26 abril 1965.

O ESCRIVÃO: Silvio Renato

O PROMOTOR: [Signature]



**JUNTADA**

Em Castório, nesta cidade, na data litta,

junto a estes autos a petição que  
segue.

S. Maria, 27 de abril de 1925

O Escrivão. Emis Junato





Excm<sup>a</sup> Senhor Dr. Auditor da 2<sup>a</sup> Auditoria da J.M.E.

Recabo e razões.  
Vista  
Em 27-4-65  
M. A. S. Alves  
Aud. Subr

O representante do Ministério Público, abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, vem recorrer do despacho que rejeitou a denúncia oferecida contra o 3<sup>o</sup> sargento Antônio Silveira.

Recebido o presente, pede vista para razões.

Deferimento.

Santa Maria, 26 de abril de 1965.

Promotor de Justiça

RECEBIDO HOJE  
26-4-65



## VISTA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,

faço estes autos com vista ao Sr. Dr. \_\_\_\_\_

promotor de justiça.

B. Maria, 28 de abril de 1965

O Escrivão. \_\_\_\_\_

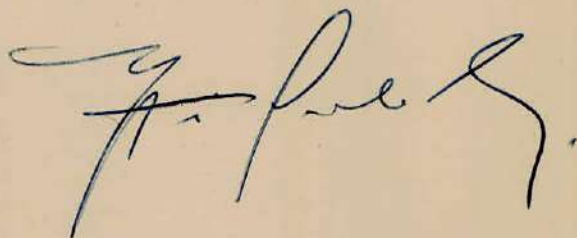
Egrégia Corte de Apelação

O representante do Ministério Público, inconformado com a rejeição da denúncia oferecida contra o 3º sargento ANTÔNIO SILVEIRA por crime previsto no artigo 182, parágrafo 5º, do Código Penal Militar, vem recorrer pedindo a reforma do despacho recorrido.

O fato narrado na denúncia é crime em tese. É o quanto basta para a petição inicial ser recebida sem maiores indagações.

Assim sendo, aguarda

J U S T I Ç A



## DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,

recebi estes autos do Sr. Promotor

de Justiça.

S. Maria, 3 de maio de 1965

O Escrivão. \_\_\_\_\_



## CONCLUSÃO

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,  
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor



S. Maria, 5 de Maio de 1965  
O Escrivão. [Signature]

Mantenho o despacho recorrido. A denúncia é totalmente omissa quanto às razões de delinqüência do denunciado, o que é essencial ao recebimento da mesma.

Pelo exame do inquérito - se vê que o evento não passou de caso fortuito, fora, portanto, do âmbito da previsibilidade, sem o que não se pode falar em delito culposos. O Acidente se verificou em vista de um desarranjo mecânico da viatura.

É por isso que a denúncia carece daquela formalidade essencial.

Subam os autos à superior Instância.

Em 6/5/65

[Signature]  
Aud. Sub

## DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,  
recebi estes autos do Sr. Auditor

S. Maria, 7 de Maio de 1965  
O Escrivão. [Signature]



# REMESSA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,  
faço remessa destes autos ao Dir. Diretor Ge-  
ral da Corte de Apelação da J. M. E.

S. Paulo, 7 de maio de 1965

O Escrivão.

mis ryans pinto.



## RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo da Auditoria.

Pôrto Alegre, 24 de 5 de 1965

*[Handwritten Signature]*  
Diretor Geral



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Sr. Presidente.

Pôrto Alegre, 24 de 5 de 1965

*[Handwritten Signature]*  
Diretor Geral

## REMESSA

Remeta-se ao Sr. Dr. Procurador, para dar parecer.

Pôrto Alegre, 24 de 5 de 1965

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

## RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Presidente

Pôrto Alegre, 24 de 5 de 1965

*[Handwritten Signature]*  
Diretor Geral

## REMESSA

Nesta data, remeto o presente processo do Sr. Dr. Procurador

Pôrto Alegre, 24 de 5 de 1965

*[Handwritten Signature]*  
Diretor Geral



RECEBIMENTO

Valtun or outros com o  
porem em separado.

Quandado, porque re-  
mente esta data recbi

or outros, is que, o  
Procuro or titular sta  
aforte de or outros de  
dama - me propria

perova.  
4-6-965.

f 3/4-

RECEBIMENTO

REMESSA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



RECUSO - CRIME. Nº 117. 2ª AUDITORIA.  
RECORRENTE - O MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECORRIDO - 3º SARGENTO ANTÔNIO SILVEIRA  
RELATOR - CEL. OLAVO JOÃO URQUIA CASTAGNA

EGRÉGIA CÔRTE DE APELAÇÃO.

1. O dr. Promotor de Justiça, inconformado com a respeitável decisão de fls. 47 verso, que rejeitou a denúncia de fls. 2, recorreu da mesma, tempestivamente, ( fls. 49 ) com fundamento no art. 288, inciso I, letra a, do Cód. de Justiça Militar, oferecendo as lacônicas razões de fls. 49 verso.

2. O nobre dr. Auditor, como lhe facultava o art. 295, do referido Código de Justiça Militar, manteve o seu despacho anterior e determinou a remessa dos autos à instância "ad-quem". (Fls. 50).

3. DATA VENIA, improcedente o recurso = do ilustre representante do Ministério Público, eis que, o fato descrito na denúncia não = constitui ilícito penal.

Realmente, inepta a peça vestibular do processo, pois não se vislumbra nela, o menor laivo de culpa, na conduta do recorrido.

Com efeito, alí está descrita a capotagem dum caminhão da Brigada Militar do Estado, guiado pelo sargento Antônio Silveira, ocorrida em 18 de maio de 1.963, na altura do Km. 119, da Estrada BR-14, resultando lesionadas duas pessoas.

Como se vê, não se descobre ilicitu-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ilicitude alguma na conduta do recorrido, como bem salientou o eminente. dr. Auditor a quo. Trata-se, de simples = capotagem que por si só não é punível.

4. NÊSSE SENTIDO vem se orientando a jurisprudência paulista, como se constata dos seguintes arestos:

" Inepta a denuncia que deixa de  
" mencionar a natureza culposa da  
" conduta do agente, elemento essencial para a integração do delito previsto no art. 129, § 6º, do Cód. Penal.

( Ac. do Trib. de Alçada, do Est. de São Paulo, in Rev. dos Tribunais, Vol. 232, pág. 309 )

" Nulo é o processo cuja denuncia  
" embora imputando ao acusado a prática de homicídio culposo, deixa, contudo, de referir a modalidade de culpa a êle atribuída, se imprudência, negligência ou imperícia. Esta omissão cerceia a defesa cuja plenitude é garantida pela Constituição Federal.

( Ac. do Trib. de Alçada, do Est. de São Paulo, in Rev. dos Tribunais, Vol. 236, pág. 239.)

De outra parte, podemos adiantar, que as Corregedorias do Ministério Público do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, baixaram portarias recomendando aos promotores, mencionar a modalidade de culpa em que incorrer o agente, sob pena de rejeição da denúncia ou nulidade do processo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



processo.

5. OPINAMOS, assim, com fundamento no art. 189, letra b, do Cód. de Justiça Militar, se negue provimento ao recurso sub judice, para que seja mantida a decisão recorrida, como é de inteira

JUSTIÇA.

P. Alegre, 4 de Junho de 1.965.

Abadé dos Santos Ayub

Abadé dos Santos Ayub  
Procurador do Estado.



## RECEBIMENTO



Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Dr.  
Procurador  
Pôrto Alegre, 9 de 6 de 1965

*[Handwritten signature]*  
Diretor Geral

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao  
Sr. Presidente.

Pôrto Alegre, 9 de 6 de 1965

*[Handwritten signature]*  
Diretor Geral

## REMESSA

Remeta-se ao Sr. Juiz Relator do presente feito.

Pôrto Alegre, 9 de 6 de 1965

*[Handwritten signature]*  
Presidente

## RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Presidente

Pôrto Alegre, 9 de 6 de 1965

*[Handwritten signature]*  
Diretor Geral

## REMESSA

Nesta data, remeto o presente processo do Sr. Juiz  
Relator deste feito.

Pôrto Alegre, 9 de 6 de 1965

*[Handwritten signature]*  
Diretor Geral

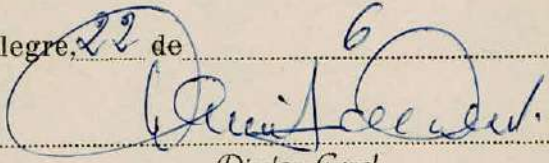




## RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Juiz  
Relator deste feito

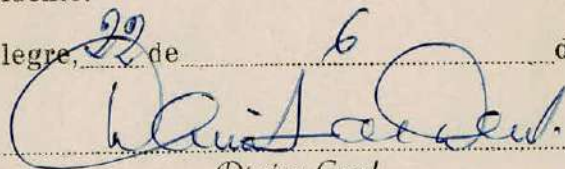
Pôrto Alegre, 22 de 6 de 1965

  
.....  
Diretor Geral

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao  
Sr. Presidente.

Pôrto Alegre, 22 de 6 de 1965

  
.....  
Diretor Geral

Designo o dia, 24 de 6 de 1965

As 9 horas, para ser julgado o presente feito.

Pôrto Alegre, 22 de 6 de 1965

  
.....  
Presidente





ACÓRDÃO DO RECURSO CRIMINAL Nº 117

**E m e n t a:** - Negado provimento ao Recurso.

- Assegurado o direito do dr. Promotor aditar a denúncia pondo-a dentro das condições essenciais do artigo 188 do Código da Justiça Militar.

Vistos, etc,

No dia 18 de maio do ano de 1.963, ocorreu um acidente com um caminhão da Brigada Militar que trafegava de Filipson pa ra Santa Maria, em circunstâncias fortuitas muito bem apreciadas pelo relatório de fls. 41.

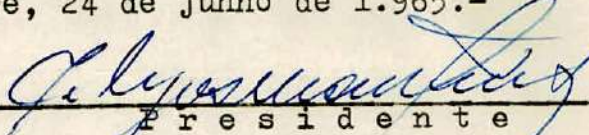
Indo o Inquérito Policial Militar ao conhecimento do dr Promotor de Justiça, junto à 2ª Auditoria êste, apresentou a denúncia contida a fls. 2, a qual, todavia, não foi aceita pelo dr 2º Auditor sob a alegação de lhe faltar uma das formalidades essenciais, previstas no art 188 do C J M.

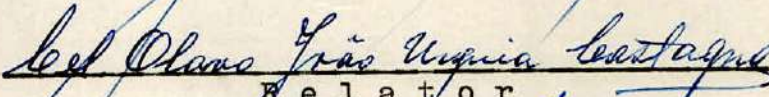
Não havendo conformidade de pontos de vistas na 1ª ins tância, o processo vêm a esta Côrte em grau de Recurso, pleitean do, o dr Promotor, provimento ao seu apelo.

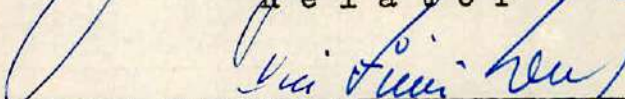
Esta Côrte, bem apreciando a espécie, resolveu, a una nidade de seus juízes, acatar o pronunciamento do dr Procurador contido a fls 52 e 53, negando assim o provimento solicitado.

Entretanto, se o nobre dr Promotor, entende de aditar a inicial de fls e objetivar suas razões de convicção ou presun ção da delinquência atribuída ao réu, entendendo, que o acidente, seria previsível, dentro das circunstâncias em que ocorreu, esta Côrte, se reserva o direito de reapreciar a matéria e decidir co mo de direito e de Justiça.

Sala das Sessões da Côrte de Apelação da Justiça Mili tar do Estado, em Pôrto Alegre, 24 de junho de 1.965.-

  
P r e s i d e n t e

  
R e l a t o r









Ten. Cel. Vasco Mello Leiria

Fui presente: Waldemar - 7 36 -  
Procurador do Estado, junto à J M E.





## RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo  
do Exmo. Sr. Presidente.

Porto Alegre, 2 de 7 de 1965

*Chaim de Azevedo*

DIRETOR GERAL

## REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente  
processo à 2ª Auditoria para os devidos fins.

Em 2 de 7 de 1965

*Chaim de Azevedo*

DIRETOR GERAL

## DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,  
recebi estes autos \_\_\_\_\_

S. Maria, 6 de julho de 1965

O Escrivão.

*Edison Tavares Moreira*



## CONCLUSÃO

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,  
faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

S. Maria, 6 de julho de 1965

O Escrivão.

Intime-se

em 6-7-65

Milfontes  
Fidelis

## DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,  
recebi estes autos de Sr. Auditor

S. Maria, 6 de julho de 1965

O Escrivão.

## INTIMAÇÃO

Nesta data, intimei o Sr. Dr. Sylvio  
Scalzilli - PROMOTOR - do acórdão  
reito - às 10.00 horas.

Ficou  
que searam cientes e dou fé.

Santa Maria, 6 de julho 1965.

O ESCRIVÃO:

O PROMOTOR:



CERTIDÃO



Certifico que, nesta cidade, na data infra, em Cartório, decorreu o prazo de lei (10 dias) não tendo havido recurso de qualquer espécie por parte do Senhor -- Promotor de Justiça, tendo, em consequência transitado em julgado o venerando acórdão do recurso criminal nº 117. Dou fé. -- Santa Maria, 16 de julho de 1965. O Substituto do Escrivão:

Edi Sant'Anna Molins

CONCLUSÃO

Em Cartório, nesta cidade, na data infra, faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor

S. Maria, 16 de julho de 1965.

O Escrivão.

Edi Sant'Anna Molins

Comunique-se  
e remeta-se para o  
arquivo.

Em 20.7.65

Antônio Carlos  
Aud. Sub.

DATA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra, recebi estes autos do Sr. Auditor.

S. Maria, 21 de julho de 1965.

O Escrivão

Antônio Carlos





Santa Maria, 21 de julho de 1965

OFÍCIO Nº 171/65

Senhor Comandante

Comunico a V. Sª que serão arquivados os autos do Inquérito Policial Militar procedido pelo tenente Santo Roque Beltrame, no qual figura como indiciado o sargento ANTONIO SILVEIRA, dessa Unidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª protestos de estima e consideração.

Dr. Milton Souza Gonçalves  
1º Suplente do Auditor - em exercício

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
TEN CEL FRANCISCO MARTINS DE SOUZA  
MD. COMANDANTE DO 1º REGIMENTO DE POLÍCIA RURAL MOP  
BRIGADA MILITAR DO ESTADO  
NESTA CIDADE.



REMESSA

Em Cartório, nesta cidade, na data infra,  
faço remessa destes autos ao Sr. Diretor Ge-  
ral da Corte de Apelação da J. M. E.

S. Maria, 21 de julho de 1965.

O Escrivão. João Soares Pereira





## RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo da <sup>2ª</sup> Auditoria.  
Pôrto Alegre, 23 de ..... de 1965  
*[Handwritten Signature]*  
Diretor Geral

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao  
Sr. Presidente.  
Pôrto Alegre, 23 de ..... de 1965  
*[Handwritten Signature]*  
Diretor Geral

Arquive-se, aguardando CORREIÇÃO PARCIAL

Data supra.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente em exercício

## RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o presente processo do Sr. Presidente  
Pôrto Alegre, 23 de ..... de 1965  
*[Handwritten Signature]*  
Diretor Geral